

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3578– Ano 15 quarta-feira, 9 de outubro de 2024

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decreto.....	1
Portaria.....	1
Edital de Notificação Sanitária.....	2
Extrato.....	2

Decreto

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/Nº 1940/24, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera, Sandro Jose Sarvalaio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a partir de 9 de outubro de 2024, **SANDRO JOSE SARVALAIO**, matrícula nº 66.265, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento DASI-1, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 1968/23.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 9 de outubro de 2024.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM

Portaria

Governo Municipal de Criciúma

P O R T A R I A Nº 604/SG/2024

Concede gratificação por frequência a cursos de aperfeiçoamento.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais considerando à sentença proferida nos autos do Processo nº 5011153-02.2024.8.24.0020, recebido através do Memorando nº 1646/2024, expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 200 horas de gratificação por frequência a curso de aperfeiçoamento à **MARIA DE FATIMA RICARDO SANTIAGO**, matrícula nº 57.108, Servente Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As horas deferidas referem-se aos cursos de:

Curso	Empresa	Horas Realizadas	Horas Deferidas
Programa de formação continuada da rede municipal de ensino de Criciúma	Gov de Criciúma	100	100
Servente Escolar	Instituto de Educação	100	100
Total			200

Criciúma, 1º de outubro de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral
JRM/gam

Edital de Notificação Sanitária

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 041/VISA/2024

A Vigilância Sanitária Municipal de Criciúma, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pela Lei Municipal 8.509, de 2023, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal ou pessoalmente, resolve, com fulcro no dispositivo no art. 56, inciso III, da Lei Municipal nº 8.509, de 2023, fica **NOTIFICADO**, do Auto de Imposição de Penalidades e Decisão Administrativa.

O pagamento da multa terá redução de 20% (vinte por cento) caso ocorra no prazo de 20 (vinte) dias contados da data que for notificado, implicando assim em desistência tácita do recurso, (art. 55, inciso III e art. 41, Lei Municipal nº 8.509, de 2023).

O prazo para pagamento da multa, sem o desconto, é de 30 (trinta) dias contados da data que for notificado, sob pena de cobrança judicial (art. 55, inciso II, da Lei Municipal nº 8.509, de 2023).

Poderá o infrator, no **prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência desta decisão, interpor recurso à Procuradora-Geral do Município**, o qual poderá ser protocolado junto a Vigilância Sanitária, na Rua Henrique Lage, nº 2120, Santa Bárbara, CEP: 88804-120 Criciúma/SC ou por meio eletrônico, em <https://vigilanciaticriuma.celk.com.br/vigilancia>, conforme art. 58 da Lei nº 8.509, de 2023.

Autuado: F & L FITNESS LTDA

CPF/CNPJ: 44.834.035/0001-00

Endereço: R. QUINZE DE NOVENBRO, 210, CENTRO

P.A.S: 460/2022 e 458/2022

Infração: 199/2021 e 173/2022

D.A: 003/2024

Descrição: 1) Pela aplicação da penalidade de MULTA conforme artigo 29, inciso II, no valor de 15 UFM's (quinze inteiros de unidades fiscais do Município), conforme prevê o art. 30, inciso II, c/c art. 25, inciso II, c/c art. 30, inciso I, da Lei Municipal 8.509/2023..

Criciúma/SC, 10 de outubro de 2024

DEIVID DE FREITAS FLORIANO – Secretário Municipal de Saúde (assinado no original)

JHONATA DAL PONT ALBINO – Vigilância Sanitária (assinado no original)

Extrato

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº2827/2023, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº 3123/24.

PARTÍCIPE: O município de Criciúma, de outro lado a Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina—SATC.

DO OBJETO: Alterar o valor global passando de R\$ 1.483.299,99 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil duzentos e noventa e nove reais com noventa e nove centavos) para R\$ 1.527.049,98 (um milhão quinhentos e vinte e sete mil quarenta e nove reais com noventa e oito centavos), tendo em vista que a OSC (Organização da Sociedade Civil) e a Administração Pública tem interesse recíproco, com base no art. 57 da lei federal 13.019/14 que disciplina e autoriza esta alteração. Alterar o cronograma de desembolso no plano de trabalho do termo de fomento nº2827/2023, com base no art. 57 da lei federal 13.019/14.

DATA: Criciúma, 2 de outubro de 2024

SIGNATÁRIOS: Ricardo Fabris, Prefeito em exercício, pelo Município de Criciúma, Alexsandra Stols da Silva Pelegrim, pela Secretaria Municipal de Educação, do outro lado, Fernando Luiz Zancan, pela Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina—SATC.
